



(Processo N.º 7664/2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

OF. SEG. N.º 09/2021

Piedade, 29 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e à dos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 01/2021, que tem por objetivo alterar os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.982 de 06 de abril de 1998 que dispõe sobre alteração de endereço de escola municipal.

Assim é que, Sr. Presidente, tendo em vista a necessária urgência na apreciação do presente projeto de lei, solicitamos que a mesma se faça na forma do § 1º, do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adilson Castanho

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 70/2021
Data: 29/01/2021 - Horário: 15:53
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

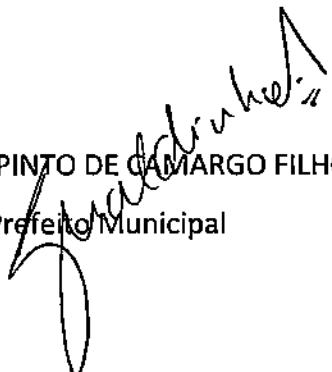
MENSAGEM PROJETO DE LEI 01/2021

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.982 de 06 de abril de 1998 que dispõe sobre alteração de endereço de escola municipal.

A presente lei possui um pequeno erro de digitação na redação da lei no artigo 2º onde deveria constar o endereço da Unidade Escolar, esta inconsistência precisa ser corrigida para atualização dos dados na Receita Federal e cartório de registro da APM (Associação de Pais e Mestres), tendo em vista que é uma entidade jurídica de direito privado, criada com a finalidade para o aperfeiçoamento do processo educacional, para assistência ao escolar e para integração escola-comunidade.

Assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de janeiro de 2021.


GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 01/2021

“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.982, de 06 de abril de 1998, que dispõe sobre alteração de endereço de escola Municipal, conforme específica”.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da lei municipal nº. 2.982, de 06 de abril de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A unidade escolar passa a atender na Rua Laurindo Vieira Cardoso, nº 160, Vila Moraes, Piedade/SP. (NR)”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal